ESTATÍSTICAS DE EMISSÃO MONETÁRIA



DEPARTAMENTO DE EMISSÃO E TESOURARIA

ESTATÍSTICAS DA EMISSÃO MONETÁRIA

Índice

- 1 Introdução 7
- 2 Caracterização geral 8
 - 2.1 Versão/data 8
 - 2.2 Código Interno 8
 - 2.3 Designação 8
 - 2.4 Agrupamento Estatístico 8
 - 2.5 Objetivos 8
 - 2.6 Descrição 8
 - 2.7 Entidade Responsável 9
 - 2.8 Relacionamento com o Banco Central Europeu / Outras Entidades 9
 - **2.9** Financiamento 9
 - 2.10 Enquadramento Legal 9
 - 2.11 Obrigatoriedade de Resposta 10
 - 2.12 Tipo de Operação Estatística 10
 - 2.13 Tipo de Fonte(s) de Informação 10
 - 2.14 Periodicidade de Realização da Operação 11
 - 2.15 Âmbito Geográfico 11
 - 2.16 Utilizadores da Informação 11
 - 2.17 Data de Início/Fim 11
 - **2.18** Produtos 11
- 3 Caraterização metodológica 12
 - 3.1 População 12
 - 3.2 Base de Amostragem 12
 - 3.3 Unidade(s) Amostrais 12
 - 3.4 Unidade(s) de Observação 12
 - 3.5 Desenho da Amostra 12
 - 3.6 Desenho do Questionário 12
 - 3.7 Recolha de Dados 12
 - 3.8 Tratamento dos Dados 13
 - 3.9 Tratamento de não respostas 14
 - 3.10 Estimação e obtenção de resultados 14
 - 3.11 Séries Temporais 14
 - 3.12 Confidencialidade dos dados 14
 - 3.13 Avaliação da Qualidade Estatística 15

- **3.14** Recomendações nacionais e internacionais 15
- 4 Conceitos 15
- **5** Classificações 15
- **6** Variáveis 16
 - **6.1** Variáveis de observação 16
 - **6.2** Variáveis derivadas 16
 - **6.3** Informação a disponibilizar 16
- **7** Suportes de recolha 16
 - **7.1** Questionários 16
 - **7.2** Ficheiros 16
- **8** Abreviaturas e acrónimos 16
- **9** Bibliografia 17

Em 2005, o Conselho Superior de Estatística (CSE) aprovou o formato normalizado de um Documento Metodológico para a caracterização funcional e metodológica das estatísticas compreendidas no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Em 2006, o Banco de Portugal assumiu o compromisso de documentar os principais domínios da informação estatística da sua responsabilidade de acordo com o referido formato, refletindo, contudo, alguns ajustamentos resultantes das especificidades inerentes aos processos de produção das suas estatísticas. Os Documentos então elaborados foram apresentados no contexto da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão do CSE, em abril de 2007, tendo-se posteriormente entendido, pela sua relevância, proceder à disponibilização dos Documentos Metodológicos no quadro do BPstat no âmbito da Metainformação de Contexto procurando, assim, contribuir para aprofundar a clareza e transparência destas estatísticas junto dos utilizadores visando uma melhor compreensão das mesmas.

Em 2008, com a publicação da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional, as competências estatísticas do Banco de Portugal, já claramente definidas na sua Lei Orgânica, passam a ter um reconhecimento formal no contexto do Sistema Estatístico Nacional. A nova Lei do Sistema Estatístico Nacional veio assim, reconhecer o Banco de Portugal enquanto autoridade estatística, bem como as estatísticas por este produzidas enquanto estatísticas oficiais.

Os dados pessoais recolhidos e que constam nas bases de dados do Banco de Portugal são tratados de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os procedimentos de tratamento e conservação dos dados pessoais são os estritamente necessários, adequados e pertinentes à prossecução das finalidades de interesse público atribuídas por lei, ao abrigo de poderes de autoridade pública e no cumprimento de uma obrigação legal.

1 Introdução

As Estatísticas de Emissão Monetária (EEM) constituem-se como o repositório essencial da informação histórica relativa ao numerário, disponibilizada pelo Banco de Portugal (BP) a nível nacional, a par da informação prestada através do relatório anual do Banco e do Relatório da Emissão Monetária. Estas estatísticas visam abranger a realidade mais concreta da esfera monetária, ou seja, as constituintes físicas da base monetária: as notas e as moedas.

Publicadas pela 1ª vez em janeiro de 2008, refletem a evolução das variáveis selecionadas desde janeiro de 2002. A escolha desta data para o início das séries cronológicas coincide com a introdução do euro fiduciário, objeto principal das EEM. Paralelamente, considerou-se relevante incluir estatísticas relativas à última moeda nacional, o escudo.

As variáveis em causa surgem, de acordo com a natureza dos dados, sob a forma de 'posições em fim de período' e 'fluxos no período'. Englobam as áreas de:

- Notas e moedas (correntes/comemorativas e de coleção) colocadas em circulação pelo BP:
- Notas colocadas em circulação na área do euro;
- Notas e moedas saídas e entradas do/no BP;
- Notas processadas pelo BP e notas processadas pelo BP incapazes;
- Notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal;
- Notas de escudo por recolher.

A publicação das EEM em versão bilingue e formato eletrónico através do site do Banco de Portugal na Internet, amplia largamente o nº de utilizadores potenciais. Por esta via, tornam-se um complemento da informação publicada no site do BCE sobre Portugal nesta matéria.

2 Caracterização geral

2.1 Versão/data

Versão 2 / Fevereiro de 2022.

2.2 Código Interno

BP/DET/EEM

2.3 Designação

Estatísticas de Emissão Monetária (EEM).

2.4 Agrupamento Estatístico

Estatísticas de Emissão Monetária (EEM).

2.5 Objetivos

As EEM têm como objetivos:

- O suporte à área de missão, facilitando a análise com vista à tomada de decisões no âmbito da gestão do numerário;
- Assegurar informação de reporte tanto a nível interno (BP) como externo (em particular, BCE);
- Prestar informação básica no domínio do numerário ao público em geral.

2.6 Descrição

As EEM caracterizam-se por:

- Conterem dois grupos com elementos distintivos, as notas e as moedas;
- Abrangerem maioritariamente a realidade da moeda comum, o euro, e, adicionalmente, a última moeda nacional, o escudo;
- Por retratarem a perspetiva do Banco de Portugal (notas e moedas colocadas em circulação pelo BP, notas e moedas saídas e entradas do/no BP, notas processadas pelo BP e notas processadas pelo BP incapazes, notas de escudo por recolher), a perspetiva conjunta com outras entidades (Polícia Judiciária - notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal) e, também, a perspetiva do Eurosistema (notas colocadas em circulação na área do euro) do qual é parte integrante.

2.7 Entidade Responsável

Banco de Portugal - Departamento de Emissão e Tesouraria

Tel.: +351 213 130 000

E-mail: info@bportugal.pt

2.8 Relacionamento com o Banco Central Europeu / Outras Entidades

Banco Central Europeu: Directorate Banknotes

2.9 Financiamento

Estas estatísticas são financiadas, na totalidade, pelo Banco de Portugal.

2.10 Enquadramento Legal

A legislação que enquadra a produção pelo Banco de Portugal das estatísticas de balanço dos fundos de investimento (excluindo fundos do mercado monetário) é composta no plano nacional pela Lei Orgânica do Banco de Portugal e pela Lei do Sistema Estatístico Nacional e, ainda, no plano internacional em cumprimento dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais (Artigo 5°), concretizada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro.

No plano interno, o diploma de referência é a Lei Orgânica do Banco de Portugal ((Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, com as alterações subsequentemente introduzidas pelos Decretos-Leis) que consagra, no seu Artigo 13º, a responsabilidade do BP na "recolha e elaboração das estatísticas monetárias, financeiras, cambiais e da balança de pagamentos, designadamente no âmbito da sua colaboração com o Banco Central Europeu", estipulando ainda que "o Banco pode exigir a qualquer entidade, pública ou privada, que lhe sejam fornecidas diretamente as informações necessárias para cumprimento do estabelecido no número anterior ou por motivos relacionados com as suas atribuições".

A emissão monetária está consagrada no Art.º 6º da mesma Lei Orgânica, segundo o qual o Banco de Portugal possui a faculdade de emitir notas com curso legal e poder liberatório e colocar em circulação as moedas metálicas, incluindo as comemorativas.

Ainda no plano interno destaca-se, naturalmente, a Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio) que, entre outros aspetos, reconhece a qualidade de autoridade estatística ao Banco de Portugal e consagra as atribuições do Banco de Portugal no âmbito do Sistema Estatístico Nacional (SEN), em perfeita consonância com as previstas na sua Lei Orgânica. De facto, embora as competências estatísticas do Banco de Portugal já se encontrassem claramente definidas na respetiva Lei Orgânica (Artigo 13º), passa agora a haver um reconhecimento formal destas atribuições no âmbito do SEN (ver Artigos 19.º e 20.º da Lei nº 22/2008). Assim, ambos os normativos passaram a refletir, de forma consistente, a tradicional prática de o Banco de Portugal produzir as estatísticas oficiais no domínio das suas competências. Acresce que, nos termos da nova Lei do SEN, a participação do Banco de Portugal no SEN não

prejudica as garantias de independência decorrentes da sua participação no Sistema Europeu de Bancos Centrais, em especial no que respeita à colaboração com o Banco Central Europeu (BCE) no âmbito estatístico (ver Artigo 20°).

No plano externo, a recolha de informação estatística para o cumprimento das atribuições cometidas ao SEBC é baseada no Artigo 5° dos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e efetivada no Regulamento n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro de 1998 (com as alterações introduzidas pelo Regulamento nº 951/2009 do Conselho, de 9 de outubro), relativo à compilação de informação estatística pelo BCE. Neste âmbito, o Banco de Portugal, bem como os restantes bancos centrais nacionais, deverá colaborar com o BCE na recolha da informação estatística, necessária ao desempenho das atribuições do SEBC, junto de autoridades nacionais competentes ou diretamente junto dos agentes económicos.

Para além destes diplomas de carácter geral, existe um conjunto de normativos nacionais e comunitários específicos:

- i. Instrução nº 18/2021 Define os locais, horários, regras, condições e o suporte aplicacional através dos quais podem ser efetuados depósitos e levantamentos de notas e moedas metálicas de euro no Banco de Portugal;
- ii. Instrução nº 17/2021 Estabelece os princípios que regem a utilização de Sistemas Inteligentes de Neutralização (IBNS) e a troca de notas de euro danificadas por atuação desses sistemas;
- iii. Instrução nº 19/2021 Regulamenta os termos em que é efetuada a retenção de notas e moedas metálicas contrafeitas, falsas ou suspeitas.

2.11 Obrigatoriedade de Resposta

Não aplicável.

2.12 Tipo de Operação Estatística

Recenseamento.

2.13 Tipo de Fonte(s) de Informação

Procedimento administrativo:

- BP (DET) Dados sobre notas e moedas colocadas em circulação pelo BP, notas e moedas saídas e entradas do/no BP, notas processadas pelo BP e notas processadas pelo BP incapazes, notas de escudo por recolher;
- BCE (CIS2) Dados sobre notas colocadas em circulação na área do euro, para os quais o BP contribui; e,
- Sistema de monitorização de notas contrafeitas (CMS) Dados sobre notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal.

2.14 Periodicidade de Realização da Operação

Mensal e anual.

2.15 Âmbito Geográfico

País e área do euro

2.16 Utilizadores da Informação

- Internos, do Banco de Portugal;
- Externos, potencialmente todos os utilizadores nacionais e estrangeiros que procurem estas estatísticas, disponibilizadas no site do Banco de Portugal na Internet, em versão bilingue (PT/EN), através da consulta do BPstat.

2.17 Data de Início/Fim

A entrada em circulação do euro, em janeiro de 2002, marcou o início da existência de dados relativos à moeda comum. Assim, as EEM retratam informação a partir desse ano, conforme a periodicidade das variáveis. Este é também o início definido para as estatísticas relativas às notas de escudo por recolher. Excetuam-se as estatísticas da moeda de coleção colocada em circulação pelo BP, com início em 2003, em resultado da entrada em circulação da 1ª moeda de coleção nesse ano.

Não se prevê uma data de fim para a produção destas estatísticas.

2.18 Produtos

As EEM são disponibilizadas mensalmente, de acordo com o calendário estabelecido para a publicação das estatísticas do Banco de Portugal.

Designação: Estatísticas da emissão monetária **Tipo de Produto/Forma de Divulgação**: BP*stat*

Periodicidade: Mensal

Nível Geográfico: País e área do euro

Tipo de Disponibilização: Não sujeito a tarifação

Utilizadores: Os referidos no item 16

3 Caraterização metodológica

3.1 População

A população reparte-se por duas áreas, definidas pela natureza dos dados:

- Posições em fim de período Notas e moedas colocadas em circulação pelo BP; notas colocadas em circulação na área do euro; notas de escudo por recolher;
- Fluxos no período Notas e moedas saídas e entradas do/no BP; notas processadas pelo BP e notas processadas pelo BP incapazes; notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal.

3.2 Base de Amostragem

Não aplicável.

3.3 Unidade(s) Amostrais

Não aplicável.

3.4 Unidade(s) de Observação

Posições em fim de período e fluxos por período

3.5 Desenho da Amostra

Não aplicável.

3.6 Desenho do Questionário

Não aplicável.

3.7 Recolha de Dados

As EEM são compiladas a partir de informação residente no sistema de informação operacional/logística (SI) do DET. Adicionalmente, incluem informação obtida noutros sistemas de informação para os quais este Departamento é fornecedor de dados e, nessa qualidade, possui direitos de acesso à informação individual ou consolidada. O processo de recolha de dados é de base administrativa e caracteriza-se, consoante a fonte, como descrito a seguir:

- BP (DET)
 - o Dados sobre notas e moedas colocadas em circulação pelo BP;
 - o Dados sobre notas e moedas saídas e entradas do/no BP;
 - o Dados sobre notas processadas pelo BP e notas processadas pelo BP incapazes;

o Dados sobre notas de escudo por recolher.

Objetivo: A informação de base destas estatísticas é produzida primeiramente com o objetivo de fornecer informação de reporte periódico.

Período de referência: Mês (1°/2° itens) e ano (3°/4° itens).

Periodicidade: Mensal (1°/2° itens) e anual (3°/4° itens).

População alvo: Totalidade dos dados que permitem obter as respetivas estatísticas.

Suporte: Sistema de informação SAP R/3 (disponível através de programação criada para o efeito).

BCE (CIS2)

Dados sobre notas colocadas em circulação na área do euro

Objetivo: A informação de base destas estatísticas é compilada pelo BCE com o objetivo de fornecer informação individual e consolidada aos países que integram a área do euro.

Período de referência: Mês.

Periodicidade: Mensal.

População alvo: Totalidade dos dados que permitem obter as respetivas estatísticas.

Suporte: Aplicação do BCE 'CIS2', disponível para consulta pelos bancos centrais da área do euro através da Internet.

- Sistema de monitorização de notas contrafeitas (CMS)
 - o Dados sobre notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal

Objetivo: A informação de base destas estatísticas é carregada no CMS pelos bancos centrais nacionais com o objetivo de difundir informação classificada por todo o Eurosistema.

Período de referência: Ano.

Periodicidade: Anual.

População alvo: Totalidade dos dados que permitem obter as respetivas estatísticas.

Suporte: Aplicação do BCE 'CMS', disponível para consulta dos participantes.

3.8 Tratamento dos Dados

- Tipos de validação e métodos de análise
 - o Os dados que estão na base da produção das estatísticas, excetuando os dados relativos a notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal, notas de escudo por recolher e moedas de coleção colocadas em circulação em Portugal discriminadas por tipo de liga, fazem parte do conjunto de informação que é validado no decurso do processo de obtenção de dados para o reporte mensal ao BCE através da aplicação 'CIS2'. As exigências deste último tipo de reporte permitem, não apenas dispor de informação básica agregada para as mais variadas finalidades, mas, também, de dados extensiva e automaticamente validados (com exportação dos resultados da validação para um ficheiro EXCEL,

- para confirmação visual). Esta fase prévia, independente da produção das EEM, garante a qualidade dos dados que alimentarão as últimas;
- o Sobre a base de dados assim constituída e validada, é executado um programa no SI do DET que visa obter as estatísticas sob a forma de dois ficheiros, EXCEL e CSV. O ficheiro EXCEL contém a lista de estatísticas para validação manual contra outros meios de reporte (em quantidade e valor, com recurso a mapas internos). Após validação, o ficheiro CSV é integrado no BPstat e são controladas as séries estatísticas sem observações para o(s) período(s) de reporte;
- o Casuisticamente, são validados manualmente os dados publicados no BPstat.
- o As estatísticas relativas a notas contrafeitas retiradas de circulação em Portugal e notas de escudo por recolher seguem um procedimento de validação inicial diverso. No primeiro caso, os dados são recolhidos do CMS e validados no momento. No segundo caso, os dados são obtidos do SI do DET e validados em ficheiro EXCEL contra dados de posição e de fluxo no período. A partir deste ponto, ambos os tipos de dados são carregados em tabela própria do SI, seguindo-se os procedimentos descritos nos passos 2. e 3.

3.9 Tratamento de não respostas

Não aplicável.

3.10 Estimação e obtenção de resultados

Não aplicável.

3.11 Séries Temporais

Não aplicável.

3.12 Confidencialidade dos dados

A confidencialidade dos dados individuais encontra-se assegurada de forma explícita no Art.º 80 do Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, relativo ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a que está sujeito o Banco de Portugal, estando, ainda, devidamente enquadrada através do respeito pelo princípio do segredo estatístico que se encontra definido na Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional.

O segredo estatístico e o princípio da confidencialidade dos dados individuais encontram-se assegurados pelo Banco de Portugal de acordo com o seu Código de Conduta e no quadro de legislação específica. O Código de Conduta do Banco de Portugal (disponível através da página principal do sítio do Banco de Portugal na Internet) estabelece as linhas de orientação em matéria de ética profissional para todos os trabalhadores ao serviço do Banco, nomeadamente no que respeita ao dever de segredo profissional, bem como um padrão de conduta no seu relacionamento com terceiros.

A compilação de informação estatística encontra-se, igualmente, abrangida pelo Regulamento (CE) n.º 2533/98 do Conselho, de 23 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 951/2009 de 9 de outubro, onde o regime de confidencialidade se encontra definido (artigo 8º). A proteção dos dados individuais está também especificamente contemplada na

Orientação do Banco Central Europeu de 22 de dezembro de 1998, relativa às regras comuns e normas mínimas destinadas à proteção da confidencialidade da informação estatística de ordem individual compilada pelo Banco Central Europeu com a assistência dos bancos centrais nacionais (BCE/1998/NP28).

Os dados pessoais recolhidos e que constam nas bases de dados do Banco de Portugal são tratados de acordo com os princípios e regras decorrentes da legislação europeia e nacional sobre proteção de dados pessoais, em especial do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. Os procedimentos de tratamento e conservação dos dados pessoais são os estritamente necessários, adequados e pertinentes à prossecução das finalidades de interesse público atribuídas por lei, ao abrigo de poderes de autoridade pública e no cumprimento de uma obrigação legal.

Existem procedimentos de segurança que salvaguardam o acesso às instalações do Banco de Portugal e dos sistemas informáticos, impedindo o acesso não autorizado a dados individuais.

3.13 Avaliação da Qualidade Estatística

A qualidade das estatísticas é garantida na fase de tratamento dos dados (ver ponto 26).

Adicionalmente, parte dos dados envolvidos (notas e moedas colocadas em circulação pelo BP) são sujeitos a: 1) procedimentos de controlo por parte do departamento responsável pela informação financeira do Banco de Portugal (DCC); 2) auditoria externa ao DET (Departamento de Auditoria do BP e auditores externos).

3.14 Recomendações nacionais e internacionais

Não aplicável.

4 Conceitos

Os conceitos subjacentes às EEM foram definidos internamente e são os comummente utilizados em diversos meios de reporte interno e externo, donde se destacam a secção dedicada à emissão monetária constante do relatório anual do Banco de Portugal e o Relatório da Emissão Monetária.

5 Classificações

Não aplicável

6 Variáveis

6.1 Variáveis de observação

Designação: As variáveis de observação correspondem às variáveis listadas para as duas áreas que integram a população (ver ponto 19).

Unidade estatística observada: Posições em fim de período e fluxos por período.

Unidade de medida: Notas e moedas (quantidade) e euros (valor), em 10n conforme conveniência.

Classificação associada: Não aplicável.

6.2 Variáveis derivadas

Não aplicável.

6.3 Informação a disponibilizar

Designação: Estatísticas da emissão monetária

Unidade de medida: Notas e moedas (quantidade) e euros (valor), em 10n conforme conveniência

Dimensões de análise: Específicas das EEM - tipo de numerário; operações de emissão monetária (descritas no ponto 19); valor facial; Gerais - território de referência; fluxos, posições e preços; periodicidade; fonte; métrica

7 Suportes de recolha

7.1 Questionários

Não aplicável.

7.2 Ficheiros

Não aplicável

8 Abreviaturas e acrónimos

BCE - Banco Central Europeu;

BP - Banco de Portugal;

CIS2 – 'Currency Information System', sistema de informação do BCE que reúne dados não financeiros sobre notas e moedas;

CMS – 'Counterfeit Monitoring System', sistema de registo e classificação do BCE para as contrafações, mantido pelos bancos centrais nacionais;

DCC - Departamento de Contabilidade e Controlo;

DDE - Departamento de Estatística;

DET - Departamento de Emissão e Tesouraria;

EEM – Estatísticas da Emissão Monetária;

SEN – Sistema Estatístico Nacional.

9 Bibliografia

- Relatório da Emissão Monetária;
- Caderno nº 8 do Banco de Portugal Notas e Moedas de Euro;
- Lei n.º 5/98 de 31 de janeiro, respeitante à Lei Orgânica do Banco de Portugal, com as alterações subsequentes; e,
- Lei n.º 22/2008 de 13 de maio, respeitante ao Sistema Estatístico Nacional.